



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0046/2026

“Declara de utilidade pública a Associação Araranguense de Natação, de Araranguá, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

Autora: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 046/2026, que declara de utilidade pública estadual a Associação Araranguense de Natação, de Araranguá, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de fevereiro de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP, (IV) o relatório de atividades; (V) o estatuto social; (VI) a ata de fundação; (VII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; e (VIII) a declaração de que não remunera seus membros e nem distribui lucros.



É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Desta forma, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Entretanto, no que se refere à técnica legislativa, considero indispensável a apresentação de Emenda Substitutiva Global, a fim de corrigir a denominação da entidade conforme previsto em seu estatuto social, bem como adequar o referido Projeto de Lei ao padrão usual adotado na elaboração de matérias análogas neste Parlamento, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0046/2026, nos termos da Emenda Substitutiva Global em anexo.**

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator